

ATA N.º 16/2018

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de agosto de 2018.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não estiveram presentes na reunião os Senhores Vereadores Dr. Pedro Cardoso e Dr. Luis Silva, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 177, datado de 20/08/2018, na importância de 2.224.509,67 € (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e nove euros e sessenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 15/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO:**

Presente na reunião o Senhor Moisés Taipina, residente em Cadima, reclamando do facto da Comissão Organizadora da 28.ª edição da Expofacic não ter criado no recinto da feira as condições necessárias que possibilitassem a transmissão televisiva da Final da Supertaça Cândido de Oliveira entre o Futebol Clube do Porto e o Clube Desportivo das Aves, realizada no passado dia 4 de agosto. Por parte da Sr.ª Presidente da Câmara, foi lido na íntegra o teor do ofício n.º. 9755, de 09/08/18, remetido pela Câmara

Municipal ao Presidente da Casa do Futebol Clube do Porto – Dragões de Cantanhede, onde é assumido o lapso, resultante do facto da Comissão Organizadora da Expofacic não ter desencadeado os mecanismos necessários para o que o público presente naquele certame pudesse ter assistido ao jogo em causa. O Senhor Moisés Taipina, solicitou ainda informação sobre um processo relativo a um caso de saúde pública existente na Rua dos Namorados, na Cidade de Cantanhede, motivada pela existência de alguns cães que provocam maus cheiros e barulho. A Sr.ª Presidente da Câmara informou que irá ser realizada brevemente uma vistoria ao local, pela Comissão de Vistorias, tendo sido convocada também para aquele efeito a GNR, devendo aguardar-se pelo desenvolvimento do processo. Encontrava-se ainda presente a Sr.ª Sandra Pereira, proprietária do Bar 21, sito em Enxofães, freguesia de Murtede, reclamando da atuação da GNR junto daquele estabelecimento, multando de forma reiterada os residentes e clientes por estacionamento indevido. A Sr.ª Presidente da Câmara informou tratar-se de problemas de estacionamento, sendo o processo enviado à Comissão de Transito para reanálise e posterior informação sobre o assunto.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - XXVIII EXPOFACIC 2018 – EXPOSIÇÃO - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE

AGRADECIMENTO À COMISSÃO ORGANIZADORA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 10/08/2018, do seguinte teor: “A 28.ª Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede fez mais uma vez jus aos seus pergaminhos de melhor e maior certame

do género a nível nacional. De 26 de julho a 5 de agosto, convergiram para Cantanhede centenas de milhares de pessoas oriundas de toda a região e do país, sem esquecer a forte presença dos nossos emigrantes, que como habitualmente aproveitaram o evento para justificar mais uma visita às origens. Além do inegável alcance da feira de atividades económicas, onde estiveram representadas mais de 500 empresas de várias zonas do território nacional, o evento deu expressão ao que melhor caracteriza o concelho, através do entusiástico envolvimento das forças vivas locais, designadamente as associações, as juntas de freguesia, as escolas e as IPSS's, que mais uma vez não regatearam esforços para acentuarem a identidade de um acontecimento que tem, por direito próprio, lugar de destaque na agenda dos grandes eventos em Portugal. Do balanço que já é possível fazer nesta altura fica o registo da forte adesão do público à diversidade e inegável interesse da oferta, desde os sectores comercial, industrial e agrícola aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, as exposições temáticas, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, entre outras relevantes manifestações socioculturais. É importante referir ainda que a Expofacic registou a visita de importantes personalidades públicas, com destaque para Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que na ocasião se manifestou, e passo a citar, *“muito surpreendido com o salto qualitativo alcançado nos últimos anos por este certame que está manifestamente virado para o futuro”*. O Chefe de Estado considerou a Expofacic *“uma feira muito completa, de dimensão nacional, com atividades económicas, sociais, culturais e educativas que juntam pessoas de todas as gerações”*, sublinhando o *“mérito do município, dos autarcas e da população”* nesta realização que *“é bem reveladora da capacidade de desenvolvimento do concelho de Cantanhede, ao nível económico e social”*. Das diversas declarações de dirigentes políticos, deputados

e representantes de entidades públicas retemos ainda as do Senhor Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, Luís Medeiros Vieira, que na cerimónia de inauguração se referiu à Expofacic como *“um evento que engrandece o concelho de Cantanhede e a região, contribuindo para o enriquecimento da economia portuguesa”*. Face a estas e muitas outras manifestações de regozijo pelo sucesso da 28.^a Expofacic, é justo dizer que esse sucesso decorre em primeiro lugar do grande profissionalismo, sentido de responsabilidade e espírito de cooperação com que a Comissão Organizadora trabalhou na conceção do evento e no modo assertivo como levou a efeito todas as ações inerentes à complexa operação logística que foi necessário desenvolver. Constituída exclusivamente por funcionários da Câmara Municipal e da Inova-EM, a Comissão Organizadora foi absolutamente exemplar na condução dos trabalhos em todos os domínios relacionados com a realização da 28.^a Expofacic, merecendo por isso o testemunho do mais vivo reconhecimento de todos quantos valorizam o esforço e o mérito de quem se dedica a causas de interesse público, como é manifestamente o caso da Expofacic.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento à Comissão Organizadora, pelo profissionalismo, sentido de responsabilidade, espírito de cooperação, bem como na condução exemplar dos trabalhos em todos os domínios relacionados com a realização da XXVIII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho 2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - XXVIII EXPOFACIC 2018 – EXPOSIÇÃO - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE LOUVOR

À GNR:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por

si subscrita em 10/08/2018, do seguinte teor: “A 28.ª Expofacis – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede fez mais uma vez jus aos seus pergaminhos de melhor e maior certame do género a nível nacional. De 26 de julho a 5 de agosto, convergiram para Cantanhede centenas de milhares de pessoas oriundas de toda a região e do país, sem esquecer a forte presença dos nossos emigrantes, que como habitualmente aproveitaram o evento para justificar mais uma visita às origens. Além do inegável alcance da feira de atividades económicas, onde estiveram representadas mais de 500 empresas de várias zonas do território nacional, o evento deu expressão ao que melhor caracteriza o concelho, através do entusiástico envolvimento das forças vivas locais, designadamente as associações, as juntas de freguesia, as escolas e as IPSS's, que mais uma vez não regatearam esforços para acentuarem a identidade de um acontecimento que tem, por direito próprio, lugar de destaque na agenda dos grandes eventos em Portugal. Do balanço que já é possível fazer nesta altura fica o registo da forte adesão do público à diversidade e inegável interesse da oferta, desde os sectores comercial, industrial e agrícola aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, as exposições temáticas, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, entre outras relevantes manifestações socioculturais. É importante referir ainda que a Expofacis registou a visita de importantes personalidades públicas, com destaque para Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que na ocasião se manifestou, e passo a citar, *“muito surpreendido com o salto qualitativo alcançado nos últimos anos por este certame que está manifestamente virado para o futuro”*. O Chefe de Estado considerou a Expofacis *“uma feira muito completa, de dimensão nacional, com atividades económicas, sociais, culturais e educativas que juntam pessoas de todas as gerações”*, sublinhando o

“mérito do município, dos autarcas e da população” nesta realização que *“é bem reveladora da capacidade de desenvolvimento do concelho de Cantanhede, ao nível económico e social”*. Das diversas declarações de dirigentes políticos, deputados e representantes de entidades públicas retemos ainda as do Senhor Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, Luís Medeiros Vieira, que na cerimónia de inauguração se referiu à Expofacic como *“um evento que engrandece o concelho de Cantanhede e a região, contribuindo para o enriquecimento da economia portuguesa”*. Face a estas e muitas outras manifestações de regozijo pelo sucesso da 28.^a Expofacic, é justo dizer que esse sucesso decorre diretamente da forte motivação, grande profissionalismo e irrepreensível sentido de responsabilidade de todas as pessoas e entidades que intervieram na organização do evento e inerente operação logística para garantir boas condições aos visitantes, um trabalho complexo e muito exigente a vários níveis, incluindo naturalmente o da segurança e da acentuada movimentação diária de pessoas, bens e equipamentos. Nesse particular, a Câmara Municipal de Cantanhede não pode ficar indiferente à prestimosa e preciosa colaboração do Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e de todos os Comandantes dos Postos envolvidos, superiormente dirigidos pelos Senhores Capitão Rui Daniel Gesteira de Oliveira, Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede, e o seu adjunto, Senhor Tenente Celso Ricardo de Moura Marques, bem como pelo Comandante do Destacamento de Intervenção da GNR de Coimbra, Senhor Capitão Sandro Miguel Dias de Oliveira. O assinalável espírito de cooperação e a forma empenhada e diligente como cuidaram de aspetos fundamentais da segurança da Expofacic foram fatores determinantes para o êxito do certame. Face ao exposto, considero da mais elementar justiça prestar um tributo de reconhecimento ao Destacamento Territorial de

Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra daquela Força de Segurança, pelo que, PROPONHO a atribuição de um Voto de Louvor pelo inestimável contributo que aquelas unidades da GNR deram à realização da 28.ª Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou atribuir um Voto de Louvor ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana bem como ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra daquela Força de Segurança, pelo inestimável contributo que aquelas unidades da Guarda Nacional Republicana deram à realização da XXVIII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho 2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - XXVIII EXPOFACIC 2018 – EXPOSIÇÃO - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE AGRADECIMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES, JUNTAS DE FREGUESIA, ESCOLAS E IPSS'S DO CONCELHO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 10/08/2018, do seguinte teor: “A 28.ª Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede fez mais uma vez jus aos seus pergaminhos de melhor e maior certame do género a nível nacional. De 26 de julho a 5 de agosto, convergiram para Cantanhede centenas de milhares de pessoas oriundas de toda a região e do país, sem esquecer a forte presença dos nossos emigrantes, que como habitualmente aproveitaram o evento para justificar mais uma visita às origens. Além do inegável alcance da feira de atividades económicas, onde estiveram representadas mais de 500 empresas de várias zonas do território nacional,

o evento deu expressão ao que melhor caracteriza o concelho. Do balanço que já é possível fazer nesta altura fica o registo da forte adesão do público à diversidade e inegável interesse da oferta, desde os sectores comercial, industrial e agrícola aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando pela animação socio cultural a cargo das forças vivas locais, a gastronomia nas tradicionais tasquinhas, as exposições temáticas, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, entre outras relevantes manifestações da identidade do concelho. É importante referir ainda que a Expofacic registou a visita de importantes personalidades públicas, com destaque para Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que na ocasião se manifestou, e passo a citar, *“muito surpreendido com o salto qualitativo alcançado nos últimos anos por este certame que está manifestamente virado para o futuro”*. O Chefe de Estado considerou a Expofacic *“uma feira muito completa, de dimensão nacional, com atividades económicas, sociais, culturais e educativas que juntam pessoas de todas as gerações”*, sublinhando o *“mérito do município, dos autarcas e da população”* nesta realização que *“é bem reveladora da capacidade de desenvolvimento do concelho de Cantanhede, ao nível económico e social”*. Das diversas declarações de dirigentes políticos, deputados e representantes de entidades públicas retemos ainda as do Senhor Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, Luís Medeiros Vieira, que na cerimónia de inauguração se referiu à Expofacic como *“um evento que engrandece o concelho de Cantanhede e a região, contribuindo para o enriquecimento da economia portuguesa”*. Face a estas e muitas outras manifestações de regozijo pelo sucesso da 28.^a Expofacic, é justo dizer que esse sucesso deve muito ao entusiástico envolvimento das forças vivas locais, designadamente as associações, as juntas de freguesia, as escolas e as IPSS's, que mais uma vez não regatearam esforços para acentuarem a identidade de um certame

que tem, por direito próprio, lugar de destaque na agenda dos grandes eventos em Portugal. A sua participação foi efetivamente a expressão eloquente daquilo que melhor representa o concelho de Cantanhede. Face ao exposto, considero da mais elementar justiça prestar um tributo de reconhecimento às associações, juntas freguesia, escolas e IPSS's, pelo inestimável contributo que deram à realização da 28.ª Expofacic e à sua firmação como acontecimento que celebra, honra e dignifica o concelho de Cantanhede." *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento às Associações, Juntas de Freguesia, Escolas e IPSS's do Concelho, pelo inestimável contributo que deram à realização da XXVIII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho 2018 e à sua firmação como acontecimento que celebra, honra e dignifica o Concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - XXVIII EXPOFACIC 2018 – EXPOSIÇÃO - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE AGRADECIMENTO ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 10/08/2018, do seguinte teor: "A 28.ª Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede fez mais uma vez jus aos seus pergaminhos de melhor e maior certame do género a nível nacional. De 26 de julho a 5 de agosto, convergiram para Cantanhede centenas de milhares de pessoas oriundas de toda a região e do país, sem esquecer a forte presença dos nossos emigrantes, que como habitualmente aproveitaram o evento para justificar mais uma visita às origens. Do balanço que já é possível fazer nesta altura fica o registo da forte adesão do público à diversidade e inegável interesse

da oferta, desde os sectores comercial, industrial e agrícola aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, as exposições temáticas, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, entre outras relevantes manifestações socioculturais. É importante referir ainda que a Expofacic registou a visita de importantes personalidades públicas, com destaque para Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que na ocasião se manifestou, e passo a citar, *“muito surpreendido com o salto qualitativo alcançado nos últimos anos por este certame que está manifestamente virado para o futuro”*. O Chefe de Estado considerou a Expofacic *“uma feira muito completa, de dimensão nacional, com atividades económicas, sociais, culturais e educativas que juntam pessoas de todas as gerações”*, sublinhando o *“mérito do município, dos autarcas e da população”* nesta realização que *“é bem reveladora da capacidade de desenvolvimento do concelho de Cantanhede, ao nível económico e social”*. Das diversas declarações de dirigentes políticos, deputados e representantes de entidades públicas retemos ainda as do Senhor Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, Luís Medeiros Vieira, que na cerimónia de inauguração se referiu à Expofacic como *“um evento que engrandece o concelho de Cantanhede e a região, contribuindo para o enriquecimento da economia portuguesa”*. Face a estas e muitas outras manifestações de regozijo pelo sucesso da 28.^a Expofacic, é justo dizer que esse sucesso tem muito a ver com o efeito estruturante da grande feira de atividades económicas, onde estiveram representadas mais de 500 empresas de várias zonas do território nacional. Esta é a vertente que está no cerne do certame e a edição deste ano foi mais uma vez, sem dúvida, um grande certame de negócios e de promoção de produtos e serviços, em função da forte representatividade de agentes económicos da indústria, do comércio e da agricultura. Por isso, faço questão de prestar um tributo de

reconhecimento às empresas participantes na 28.ª Expofacic, pelo seu inestimável contributo para o reforço do seu estatuto como uma das maiores e mais prestigiadas exposições de atividades económicas do país.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento às empresas que participaram na XXVIII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho 2018, pelo seu inestimável contributo para o reforço do seu estatuto como uma das maiores e mais prestigiadas exposições de atividades económicas do país. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 – XXVIII EXPOFACIC 2018 – EXPOSIÇÃO, FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / AGRADECIMENTO

À POPULAÇÃO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação por si subscrita em 10/08/2018, do seguinte teor: “A 28.ª Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede fez mais uma vez jus aos seus pergaminhos de melhor e maior certame do género a nível nacional. De 26 de julho a 5 de agosto, convergiram para Cantanhede centenas de milhares de pessoas oriundas de toda a região e do país, sem esquecer a forte presença dos nossos emigrantes, que como habitualmente aproveitaram o evento para justificar mais uma visita às origens. Além do inegável alcance da feira de atividades económicas, onde estiveram representadas mais de 500 empresas de várias zonas do território nacional, o evento deu expressão ao que melhor caracteriza o concelho, através do entusiástico envolvimento das forças vivas locais, designadamente as associações, as juntas de freguesia, as escolas e as IPSS's, que mais uma vez não regatearam esforços para acentuarem a identidade de um acontecimento que tem, por direito próprio, lugar de

destaque na agenda dos grandes eventos em Portugal. Do balanço que já é possível fazer nesta altura fica o registo da forte adesão do público à diversidade e inegável interesse da oferta, desde os sectores comercial, industrial e agrícola aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, as exposições temáticas, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, entre outras relevantes manifestações socioculturais. É importante referir ainda que a Expofacic registou a visita de importantes personalidades públicas, com destaque para Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que na ocasião se manifestou, e passo a citar, *“muito surpreendido com o salto qualitativo alcançado nos últimos anos por este certame que está manifestamente virado para o futuro”*. O Chefe de Estado considerou a Expofacic *“uma feira muito completa, de dimensão nacional, com atividades económicas, sociais, culturais e educativas que juntam pessoas de todas as gerações”*, sublinhando o *“mérito do município, dos autarcas e da população”* nesta realização que *“é bem reveladora da capacidade de desenvolvimento do concelho de Cantanhede, ao nível económico e social”*. Das diversas declarações de dirigentes políticos, deputados e representantes de entidades públicas retemos ainda as do Senhor Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, Luís Medeiros Vieira, que na cerimónia de inauguração se referiu à Expofacic como *“um evento que engrandece o concelho de Cantanhede e a região, contribuindo para o enriquecimento da economia portuguesa”*. Sendo certo que as manifestações de regozijo pelo sucesso da 28.^a Expofacic reforçam o seu estatuto como uma das maiores realizações coletivas do país, com todos os benefícios que daí resultam para o concelho, não ignoramos que o facto de o evento decorrer na cidade de Cantanhede causa incómodo aos residentes nas zonas urbanas mais próximas do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus. Da parte da Comissão

Organizadora têm havido a preocupação de minimizar os impactos negativos gerados sobretudo pelos concertos, mas ainda assim não têm sido possível reduzi-los ao nível que gostaríamos. Essa é uma dificuldade recorrente que infelizmente não é fácil resolver, pelo que a Comissão Organizadora reitera um testemunho de reconhecimento às pessoas e famílias que durante onze noites conviveram com um ambiente sonoro particularmente intenso e perturbador do seu descanso, na expectativa de que o sucesso da Expofacic dilua um pouco o incómodo que sofreram.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento às pessoas e famílias da Cidade de Cantanhede que no decorrer da XXVIII Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho 2018 e durante onze noites conviveram com o ambiente sonoro particularmente intenso e, eventualmente, perturbador do seu descanso, nomeadamente, a quem vive nas imediações do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - LEI N.º 50/2018 DE 16 DE AGOSTO / TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, em 20/08/2018, do seguinte teor: “A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que veio estabelecer a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, invocando para o efeito a concretização os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”, entrou em vigor no passado dia 17 de agosto. Através daquele diploma os Municípios passam a ter competências próprias em matéria de educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação, áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não

afetas à atividade portuária, praias marítimas, fluviais e lacustres, informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, transportes e vias de comunicação, estruturas de atendimento ao cidadão, policiamento de proximidade, proteção e saúde animal, segurança dos alimentos, estacionamento público e modalidades afins de jogos de fortuna e azar. Nos termos do artigo 4.º da referida Lei n.º 50/2018, a concretização da transferência das competências opera-se da seguinte forma: 1 - A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa. 2 - A transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos: a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem observar o procedimento referido na alínea anterior. 3 - Todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021. 4 - A transferência das novas competências é objeto de monitorização permanente e transparente da qualidade e desempenho do serviço público, promovendo a adequada participação da comunidade local na avaliação dos serviços descentralizados, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 6.º e que prevê a criação de uma comissão de acompanhamento da descentralização

integrada por representantes de todos os grupos parlamentares, do Governo, da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias, que avalia a adequabilidade dos recursos financeiros de cada área de competências. Assim: Considerando a vastidão das áreas sujeitas à transferência de competências e a grande complexidade do processo, cujas repercussões são ainda imprevisíveis para as Autarquias Locais; Considerando que não é sensato os municípios decidirem sem conhecerem em detalhe os diplomas setoriais de cada uma das áreas contempladas no processo de descentralização; Considerando que a consensualização entre os municípios, através da ANMP e o Governo sobre os 23 diplomas setoriais não está efetuada, não existindo dados objetivos para analisar e decidir, além de estar em aberto a possibilidade de não se chegar a um consenso em relação a todas as matérias em tempo oportuno; Considerando que não está ainda constituída a comissão de acompanhamento da descentralização, com representantes dos grupos parlamentares, do Governo, da ANMP e da ANAFRE, cuja missão será avaliar a adequabilidade dos recursos financeiros de cada área de competências a transferir; Considerando que, relativamente ao Município de Cantanhede, não são ainda conhecidas todas as implicações desta operação, e tendo em conta a absoluta necessidade de ser realizado previamente um trabalho exaustivo que permita avaliar os principais constrangimentos que a transferência de competências irá acarretar, sobretudo os compromissos futuros ao nível dos recursos financeiros e patrimoniais, bem como das alterações que inevitavelmente terão de ser efetuadas à estrutura e orgânica dos serviços municipais; Considerando ainda o desconhecimento das implicações das transferências de competências em áreas de enorme relevância social como a saúde e a educação; Sem prejuízo de se reconhecer que esta reforma poderá potenciar a descentralização administrativa e a autonomia do poder local, o Município

de Cantanhede entende não estarem reunidas as condições para aceitar a transferência de competências no ano de 2019, propondo-se para o efeito, e desde já, a sua não adesão ao processo, com a rejeição de todas as competências previstas na Lei n.º 50/2018, e a conseqüente comunicação à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 4.º daquele diploma legal. *A Câmara, por unanimidade, e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente, deliberou: 1) Considerar não estarem reunidas as condições para aceitar a transferência de competências no ano de 2019, deliberando, desde já, a sua não adesão ao processo, com a rejeição de todas as competências previstas na Lei n.º 50/2018; 2) Mandar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para deliberação em conformidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 4º da Lei n.º 50/2018; 3) Dar conhecimento, da presente deliberação, à CIM/RC Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR PROFESSOR DOUTOR

RUI NOGUEIRA LOBO DE ALARCÃO E SILVA:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita a 20/08/2018, do seguinte teor: “Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, antigo reitor da Universidade de Coimbra, faleceu no passado domingo, 19 de agosto, aos 88 anos. Nascido em Coimbra em 1930, o Professor Doutor Rui Alarcão era formado em Direito e doutorado em Ciências Jurídicas, tendo obtido em 1978 o grau de professor catedrático. Os seus pares e o meio universitário em geral consideram-no um dos mais ilustres académicos portugueses, assinalando a sua brilhante carreira como docente na área do direito civil, nomeadamente em Teoria Geral do Direito Civil, Direito das Obrigações, Direito Comparado e Introdução ao Estudo do Direito, e destacam a sua importante participação na elaboração do Código

Civil. A este propósito, vale a pena recordar o testemunho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que se referiu ao Professor Doutor Rui Alarcão como *“um dos juristas mais brilhantes da sua geração, civilista que contribuiu decisivamente para o nosso atual Código Civil e para o prestígio da Universidade de Coimbra, seja como professor, seja como seu Reitor. Um homem de princípios e de valores, que ao longo de toda a vida se bateu por um Portugal mais livre, mais democrático e mais justo”*, sublinhou o Chefe de Estado. Rui Alarcão foi Reitor da Universidade de Coimbra de 1982 e 1998, período em que se bateu empenhadamente pela autonomia universitária, da qual era um acérrimo defensor, tendo deixado um legado marcante, quer na afirmação do prestígio da instituição a nível nacional e internacional, quer no assinalável crescimento do número de alunos, professores e cursos, quer ainda na construção do pólo II e início do pólo III, sem esquecer a expansão dos serviços de ação social. O Professor Doutor Rui Alarcão foi membro do Conselho Nacional do Ensino Superior, do Conselho Nacional de Educação e Presidente da Fundação das Universidade Portuguesas. Pertenceu ainda à Comissão Redatora do Código Civil, Comissão Revisora do Código Civil, ao Conselho Superior do Ministério Público e era Chanceler das Ordens Honoríficas. Dos títulos honoríficos que recebeu destacam-se a Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo, Grã-Cruz da Ordem de Sant'Iago da Espada, Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique, Medalha de Ouro da Universidade de Coimbra, Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra, Grã-Cruz da Ordem de Isabel, a Católica, Grã-Cruz da Ordem do Visconde do Rio Branco, Grã-Cruz da Ordem do Cruzeiro do Sul, Cruz de Grande-Oficial da Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha, Grande-Oficial da Ordem da Coroa da Bélgica, Grande-Oficial da Ordem do Mérito da Itália. Foi também distinguido com o grau de Doutor Honoris Causa pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Doutor Honoris Causa pela Universidade de

Macau. Era Sócio honorário da Associação Académica de Coimbra. Perante a fatalidade do falecimento do Senhor Professor Doutor Rui Alarcão, proponho ao Executivo Municipal a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, invocando para o efeito a amplamente reconhecida importância do seu legado como eminente Professor de Direito e Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, bem como o valor da sua intervenção cívica na defesa da justiça e dos princípios democráticos.” A Câmara, na sequência da proposta apresentada e decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Professor Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, invocando para o efeito a amplamente reconhecida importância do seu legado como eminente Professor de Direito e Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, bem como o valor da sua intervenção cívica na defesa da justiça e dos princípios democráticos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1º CEB / PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / PARCERIAS COM ENTIDADES LOCAIS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PROPOSTA DE MINUTA DE PARCERIA – 2018/2019:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/08/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB e do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar e atendendo às deliberações da Câmara Municipal de Cantanhede nos anos letivos anteriores, foram entidades locais com capacidade de fornecimento de refeições escolares que asseguraram este serviço aos estabelecimentos de ensino do Concelho sites na área de influência destas Instituições. Este cenário foi potenciado pelo estímulo

à economia local, pela possibilidade de rentabilização de recursos e pela referência comunitária às entidades locais, o que acarreta um maior bem-estar às famílias. Por outro lado, estas entidades têm uma estrutura organizacional adaptada a esta prestação de serviços, nomeadamente no que respeita a equipamentos e a recursos humanos, pelo que, caso o serviço não seja assegurado por estas entidades, há consciência da forte probabilidade de dispensa de colaboradores. Assim, face ao histórico do processo, somos a propor a celebração de parcerias com as mesmas entidades locais que já prestaram o serviço em 2017/2018 e que se encontram em condições de manter o fornecimento de refeições aos estabelecimentos de ensino da sua área de influência, mantendo o valor base/refeição deliberado no ano letivo anterior (1.77 + IVA, à taxa de 13%). Em quadro apenso, apresentamos a listagem das entidades acima referidas, a proposta de minuta de parceria, bem como a estimativa de custos para o ano letivo 2018/2019. Ressalve-se que para os alunos do 4º ano do AEGM vigorará o protocolo, conforme deliberação da CM de 19/12/2017, pois estes alunos são fornecidos pelo refeitório escolar da EBS João Garcia Bacelar, concessionado pela Dgeste. Importa ainda referir que, para este ano letivo foi publicado o diploma de atualização de valores para o presente ano letivo, Despacho n.º 7255/2018 de 31/07/2018, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...), definindo que o preço máximo por refeição a cobrar ao aluno sem escalão será de 1,46€, ao aluno em segundo escalão de 0,73€ e 0€ para os alunos de escalão A. Ainda ao abrigo da legislação, o Município apresentará brevemente candidatura do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB que, segundo o Regulamento deste Programa, a Tutela define que o apoio financeiro a conceder pelo

Ministério da Educação aos municípios, o qual, no último ano letivo se cifrou em 0,23 €/refeição. No que concerne à Educação Pré-Escolar, sob o Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, a comparticipação das refeições é também assumida pela tutela, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família dos jardins de Infância do concelho. Ressalve-se que, os acordos a celebrar se configuram como encargos com contratos de aquisição de serviços. Assim, e atendendo ao disposto na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2018, temos, nos termos do artigo 61.º, que verificar os encargos com contratos de aquisição de serviços nas autarquias locais. Deste modo, haveria que demonstrar a verificação do cumprimento do disposto no número 1, do mesmo. Nesse âmbito, informa-se que o Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2017, contratos com o mesmo objeto e com as mesmas entidades com quem agora irá celebrar os presentes acordos de parceria, contudo, os valores unitários que estiveram na base da definição dos valores a considerar nos acordos a celebrar, não ultrapassam os valores unitários dos acordos vigentes no ano de 2017, pelo que o cumprimento do referido número 1 está dado pela validação do cumprimento do disposto na alínea b) do mesmo. O custo com os presentes acordos / parcerias, num total de 189.833,73 € + IVA a 13%, deverá onerar a Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5008 1 - "Alimentação - Refeições confeccionadas" e a Rúbrica Orçamental 02 020105 - "Alimentação - Refeições Confeccionadas", onde se encontra previamente cabimentado, cada um dos protocolos a celebrar, sob os números RI Concurso 1772/2018 a 1790/2018, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos, conforme distribuição que se resume. Importa salientar que, atendendo ao

número de dias letivos estimados, para a vigência dos acordos / parcerias, e às quantidades diárias de refeições previstas, por local de fornecimento, evidenciadas nos mapas anexos, o valor se considera então dividido pelos anos de 2018 e 2019 como se resume: è Ano 2018: 70.740,27 € + IVA a 13%; è Ano 2019: 119.093,46 € + IVA a 13%. Atendendo a que a despesa dos presentes acordos / parcerias terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2018” na rubrica 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas” onde se prevê uma verba de 570.000,00 €, para o ano de 2019. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB e o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar para o ano letivo 2018/2019, cujos custos estimados apresentam um montante global de 189.833,73 + IVA a 13%, correspondendo, no ano de 2018, ao 1.º CEB 57.665,28 € + IVA a 13% e ao Pré-Escolar 13.074,99 € + IVA a 13% e no ano de 2019, ao 1.º CEB 96.409,14 € + IVA a 13% e ao Pré-Escolar 22.684,32€ + IVA a 13%, nos precisos termos do preconizado*

na informação e conforme quadros apensos à mesma, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar a minuta dos respetivos Acordos de Parceria, documento do qual ficará, igualmente, um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura dos referidos Acordos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.-----

9 – TRANSPORTES DO 1.º CEB - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO 1.º

CEB – ANO LETIVO 2018/2019:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/08/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Lei 46/86 de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei 115/97 de 19/09 e pela Lei 49/2005 de 30/08, veio estabelecer o quadro geral do sistema educativo – conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação. No desenvolvimento do regime estabelecido pelo referido diploma (Lei de Bases do Sistema Educativo), no que se refere à gratuitidade da escolaridade obrigatória, ao apoio social escolar e ao apoio médico e alimentar, foi publicado o DL 35/90, de 25 de janeiro, cujo âmbito de aplicação são os alunos que frequentam o ensino não superior em estabelecimentos de ensino oficial, particular ou cooperativo. Nos termos deste diploma, o ensino é gratuito durante o período da escolaridade obrigatória (artigo 3.º) e no que respeita ao transporte escolar estabelece no n.º 1 do artigo 15.º que “aos alunos dos ensinos básico e secundário que residam em localidades que não disponham de estabelecimentos escolares acessíveis a pé, em termos de distância ou de tempo, nem de transportes públicos colectivos utilizáveis será facultado um esquema adequado de transportes escolares” e no n.º 3 do mesmo artigo que “A utilização do esquema de transportes escolares será gratuita para os alunos do ensino básico e comparticipada para os do ensino secundário.” Dispõe ainda o artigo 15.º do

DL 35/90 de 25 de janeiro no seu n.º 4 que a organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares é da competência dos municípios de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro. Muito embora, algumas das normas do DL 35/90 de 25 de janeiro, designadamente os artigos 2.º, 3.º, 6.º a 8.º e 10.º a 23.º (onde se inclui o regime dos transportes escolares), tenham sido revogadas pelo DL 55/2009 de 02 de março, desta questão continua a ser regulada praticamente nos mesmos termos. Dispõe o artigo 25.º do DL 55/2009 de 02 de março, que: “a) aos alunos que frequentam estabelecimentos dos ensinos básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e que não possam utilizar transportes públicos colectivos para efeito da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, é facultado um serviço adequado de transportes escolares. b) a acessibilidade a que se refere o número anterior é definida nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto –Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual. c) é assegurado o transporte escolar dentro da área de residência aos alunos com dificuldades de locomoção ou que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial. d) o acesso ao serviço de transportes escolares é gratuito para os alunos do ensino básico, podendo ser participado para os do ensino secundário. e) a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares no ensino básico são da competência dos municípios da área de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho...” Ora, conforme se verifica, também esta norma remete para o DL 299/84 de 5 de setembro, no que respeita à organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares. Dispõe este Decreto-Lei no seu artigo 1.º que “1-O presente diploma regula a transferência para os municípios do continente das novas competências em matéria de organização,

financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 42/83 e no Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de março. 2 - Para a prossecução das atribuições relativas aos transportes escolares podem os municípios constituir-se, nos termos da lei, em associações ou federações.” e no seu artigo 2.º que “1- As competências referidas no n.º 1 do artigo anterior consistem na oferta de serviço de transporte entre o local da sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam todos os alunos dos ensinos primário, preparatório TV, preparatório directo e secundário, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respectivamente com ou sem refeitório.” Ao abrigo das orientações para o reordenamento da rede escolar emanadas, nos últimos anos letivos, pela Tutela, foram sendo suspensas e encerradas escolas do 1º CEB, uma vez que o seu universo de alunos era bastante reduzido. Considerando as atribuições da Autarquia preconizadas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no seu artigo 23º, alínea d). Considerando as competências da Autarquia, no que respeita aos transportes escolares preconizadas nomeadamente no artigo 32º, alínea gg); Considerando que os custos com o transporte de alunos do 1º CEB são trimestralmente imputados ao Fundo Social Municipal, de acordo com o artigo 24º da Lei das Finanças; Considerando a idade das crianças e a sua falta de autonomia para circular nos transportes coletivos públicos; Considerando que o Município de Cantanhede tem vindo anualmente a assumir estes encargos; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual celebração de acordos de parceria com as entidades locais que se prontificaram a assegurar o transporte de alunos das escolas deslocadas para as escolas de acolhimento, conforme grelha e minutas apenas. O custo com os presentes acordos / parcerias, num total de 60.031,26 € + IVA a 06%, deverá onerar a

Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5009 1 - “Transportes Escolares” e a Rúbrica Orçamental 02 02021002 - “Transportes Escolares”, onde se encontra previamente cabimentado, cada um dos protocolos a celebrar, sob os números RI Concurso 1592/2018 a 1598/2018, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos, conforme distribuição que se resume. Importa salientar que, atendendo ao número de dias letivos estimados, para a vigência dos acordos / parcerias, e ao valor diário por local de parceria, evidenciadas nos mapas anexos, o valor global se considera então dividido pelos anos de 2018 e 2019 como se resume: Ano 2018: 22.467,84 €+ IVA a 06%; Ano 2019: 37.563,42 €+ IVA a 06%. Assim se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, tendo em vista garantir o transporte dos alunos das EB1’s do Concelho encerradas para as respetivas escolas de acolhimento e referente ao ano letivo 2018/2019, deliberou: 1) Atribuir, nos termos do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei*

n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 25 de junho, as quantias estimadas às seguintes entidades parceiras: - Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, referente ao Centro Escolar de Ançã – 7.840,00 € para 2018 e 13.107,50 € para 2019 e referente à Escola Cantanhede Sul – 3.430,40 € para 2018 e 5.735,20 € para 2019; - Prodeco Progresso e Desenvolvimento de Covões – 1.721,60 € para 2018 e 2.878,30 € para 2019; - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 3.893,76€ para 2018 e 6.509,88€ para 2019; - Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 332,80 € para 2018 e 556,40 € para 2019; - CSPO Centro Social e Polivalente de Ourentã – 409,60 € para 2018 e 684,80 € para 2019; - Freguesia de Sepins e Bolho – 4.839,68 € para 2018 e 8.091,34 € para 2019. Desta forma o montante global previsto é de 60.031,26 € + IVA a 6%, correspondendo a 2018 o valor estimado de 22.467,84 € + IVA a 6% e o valor estimado de 37.563,42 € + IVA a 6% para 2019; 2) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar com as entidades referidas anteriormente, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à sua assinatura, ficando a emissão do respetivo compromisso condicionado à celebração do respetivo Acordo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/08/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a legislação em vigor relativa às atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, aos direitos e deveres dos encarregados de educação e alunos e bem assim o despacho normativo nº 6/2018; Considerando a

criação do Plano Municipal de Ação Social Escolar para os auxílios económicos do 1º CEB; Considerando os procedimentos que têm sido adotados para fazer face às situações de dívida relativa aos serviços prestados na Educação Pré-escolar; Pelo presente se anexa proposta de adaptação das normas das atividades de animação e apoio à família da Educação Pré-Escolar a vigorar a partir do ano letivo 2018/2019.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou aprovar a proposta de alteração das Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família da Educação Pré-Escolar, a vigorar a partir do ano letivo 2018/2019, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente Livro de Atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

11 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – ANO LETIVO 2018/2019, COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO

CONCELHO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/08/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as atribuições e competências das autarquias locais preconizadas na Lei n.º75/20013 de 12 de setembro, nos seus artigos 23º e 33º, alíneas d), ee), hh); Considerando a Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, tem como princípio geral que a Educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança; Considerando a Portaria n.º 272-A/2017 de 13 de setembro, diploma que compromete o assegurar de um assistente operacional em cada sala de atividades de educação pré-escolar, a partir

do ano letivo 2018/2019, de acordo com o artigo 7º, ponto 1; bem como a garantia de apoio a crianças com necessidades educativas especiais, conforme o preconizado no artigo 8º; Considerando os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, assinado em 28/07/1998; Considerando que os Jardins de Infância devem ser coordenados por um diretor pedagógico de acordo com o preceituado nos artigos 8º e 11º da Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro e nos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 147/97, de 11 de junho, designadamente na coordenação da atividade educativa, garantindo a execução das orientações curriculares bem como as atividades de animação sócio-educativa, no horário de funcionamento fixado no início das atividades de cada ano conforme previsto no artigo 9º do mesmo diploma legal; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4º; Considerando a assinatura dos anexos ao Acordo acima referido, os quais contemplam, designadamente o fornecimento de refeições e o Prolongamento de Horário; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual celebração de parcerias com as entidades constantes em documento apenso para a

gestão da componente de apoio à família dos jardins de infância de 1 de setembro de 2018 a 31 de julho de 2019. Ressalve-se que, os acordos a celebrar se configuram como encargos com contratos de aquisição de serviços. Assim, e atendendo ao disposto na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2018, temos, nos termos do artigo 61.º, que verificar os encargos com contratos de aquisição de serviços nas autarquias locais. Deste modo, haveria que demonstrar a verificação do cumprimento do disposto no número 1, do mesmo. Nesse âmbito, informa-se que o Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2017, contratos com o mesmo objeto e com as mesmas entidades com quem agora irá celebrar os presentes acordos de parceria, contudo, os valores unitários que estiveram na base da definição dos valores a considerar nos acordos a celebrar, não ultrapassam os valores unitários dos acordos vigentes no ano de 2017, pelo que o cumprimento do referido número 1 está dado pela validação do cumprimento do disposto na alínea b) do mesmo. O custo com os presentes acordos / parcerias, num total de 299.915,00 €, deverá onerar a Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5017 3 - "Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - IPSS / Associações Pais" e a Rúbrica Orçamental 02 040701 - "Instituições sem fins lucrativos" e a Rúbrica das Grandes Opções do Plano - 02 211 2013/5017 2 - "Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - J. Freguesia" e a Rúbrica Orçamental 02 04050102 - "Freguesias", onde se encontram previamente cabimentadas, cada uma das partes relativas aos protocolos a celebrar, sob os números Prop. Sub., constantes da tabela em anexo, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos. Importa salientar que, para a vigência dos acordos / parcerias, o valor global se considera então dividido

pelos anos de 2018 e 2019 como se resume: Ano 2018: 109.060,00 €, sendo 101.868,00 € para as IPSS / Associações de Pais e 7.192,00 € para as Freguesias; Ano 2019: 190.855,00 €, sendo 178.269,00 € IPSS / Associações de Pais e 12.586,00 € para as Freguesias. Mais se informa que, atendendo a que a despesa dos presentes acordos / parcerias terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2018” na rubrica 02 211 2013/5017 3 - “Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - IPSS / Associações Pais” onde se prevê uma verba de 281.600,00 €, para o ano de 2019 e na rubrica 02 211 2013/5017 2 - “Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - J. Freguesias” onde se prevê uma verba de 21.000,00 €, para o ano de 2019. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017.” Junto ao processo encontram-se 2 informações de cabimento de verba emitidas em 17/08/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir às Entidades Parceiras no âmbito da Componente de Apoio à Família e*

respeitante à Educação Pré-Escolar, os seguintes subsídios referentes ao ano letivo 2018/2019, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, a saber: APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã – 33.297,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede – 62.722,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã – 7.997,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1 CEB com Jardim de Infância de Ourentã – 35.024,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça – 16.401,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murte de – 10.879,00 €; Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação EB 2,3 e Sec. João Garcia Bacelar Tocha – 56.705,00 €; Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica – 10.219,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar – 46.893,00 €, Freguesia de Sepins e Bolho – 19.778,00 €, perfazendo um total de 299.915,00 € (duzentos e noventa e nove mil novecentos e quinze euros; 2) Aprovar a minuta dos respetivos Protocolos de Cooperação, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Sr.ª Presidente para assinar os Protocolos de Cooperação; 4) Mandar submeter a presente deliberação, referente ao ponto 1 no que concerne a atribuição do subsídio à Freguesia de Sepins e Bolho, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

12 - PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA DA MENOR ALICIA UACHE DE

ANDRADE – EB TOCHA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/08/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o relatório socioeconómico elaborado pela CPCJ de

Cantanhede, documento apenso à presente informação; Considerando que à data da dívida, este agregado já apresentava uma fragilidade financeira e social frágil, Sou a propor, salvo melhor opinião, a regularização da dívida da menor Alicia Uache de Andrade – EB Tocha. Face ao exposto, sugiro que seja apresentada à Câmara Municipal o perdão de dívida relativa à sua frequência nas AAAF's da EB Tocha relativa aos meses de setembro a dezembro de 2017, a qual se cifra em 208.94€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou aprovar a proposta de regularização da dívida da menor Alicia Uache de Andrade, relativa à sua frequência nas AAAF's da EB Tocha, relativamente aos meses de setembro a dezembro de 2017, no valor de 208,94 €, com o conseqüente perdão da dívida. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JULHO DE 2018:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/08/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de julho de 2018.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de julho de 2018, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

14 - APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR À COMISSÃO VITIVÍNICOLA DA BAIRRADA / PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA E TERRITORIAL DO VINHO NA

REGIÃO CENTRO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/08/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Os Municípios de Águeda, Anadia, Cantanhede, Coimbra, Mealhada, Oliveira do Bairro e Vagos, associaram-se a uma candidatura, promovida pela Comissão Vitivinícola da Bairrada, aprovada no âmbito do Programa supra mencionado, e que conta com o apoio e colaboração da Associação Rota da Bairrada. A CVB assume a gestão e coordenação da candidatura, bem como todos os procedimentos administrativos, nomeadamente em termos de contratação pública. A cada Município cabe uma parte do financiamento próprio no valor total de 98.623,75 euros, repartido conforme consta do memorando de entendimento e Anexo 1 e 2 que se juntam a esta informação. Este projeto visa dar um contributo para a valorização económica do vinho, enquanto produto endógeno da região e propõe-se desenvolver um conjunto integrado de ações em torno dos domínios Viticultura e Enologia, Certificação de Qualidade e Promoção e Valorização dos territórios Vinhateiros. Deste modo submete-se à consideração superior o pagamento de 13.009,75 euros, parte referente ao Município de Cantanhede e respeitante aos anos de 2017 e 2018.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/08/2018 por aquela divisão. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento de 13.009,75 €, à Comissão Vitivinícola da Bairrada, no âmbito do Programa de Valorização Económica e Territorial do Vinho na Região Centro e respeitante aos anos de 2017 e 2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta*

parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO, SUBSCRIÇÃO DE CONTRATOS PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RETOMA DE EQUIPAMENTOS DO

MUNICÍPIO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 20/08/2018 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária data de 03/07/2018, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 14 de agosto de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 07 de agosto de 2018, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à “proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo”, isto é, a apresentada pela empresa RRProtec - Soluções Tecnológicas, Lda., pelo valor global de 90.125,50 € (noventa mil cento e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 23% = 110.854,37 € (cento e dez mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), considerando os valores unitários de cada um dos itens a concurso

expressos no Quadro 1, em anexo. Mais se informa que, aquando do pagamento, o valor mencionado será deduzido do valor da retoma dos equipamentos, cujos valores unitários se expressam também no Quadro 1, em anexo, considerando a retoma de 67 equipamentos de pequenos formatos e 2 equipamentos de grandes formatos, num total de 970,00 € (novecentos e setenta euros), acrescidos de IVA se este for legalmente devido, com a emissão da competente guia de recebimento. Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). No entanto, nesse âmbito, importa ressaltar que a totalidade dos bens a concurso terá que ser entregue, e estar em plenas condições de utilização, até ao dia 01 de outubro de 2018, para a totalidade dos lotes a concurso. De igual modo se informa que o prazo de vigência do contrato que vier a ser celebrado, na parte relativa à assistência técnica, terá uma duração de 36 meses, ou seja, a entidade adjudicatária prestará a assistência técnica aos equipamentos no período compreendido entre 01 de outubro de 2018 e 30 de setembro de 2021. Assim, o procedimento considera então a subscrição de contrato de assistência técnica e manutenção dos equipamentos para os equipamentos listados no ANEXO VII, do Caderno de Encargos do procedimento, cuja previsão do número de cópias e impressões se encontra mencionada no Ponto 7., da Parte II - Cláusulas Técnicas, do mesmo. De igual modo é também considerada a subscrição de contrato de assistência técnica e manutenção dos equipamentos para os equipamentos listados no ANEXO VIII, do Caderno de Encargos do procedimento, cuja previsão de utilização de tinta se encontra mencionada no Ponto 7., da Parte II - Cláusulas Técnicas, do mesmo. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total de impressões ou de utilização de tinta referidas nos pontos acima indicados, dado que as quantidades mencionadas são meramente estimativas, destinando-se apenas a

fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base do concurso e dos totais anuais a adjudicar. No que se refere ao valor mensal a pagar, será apurado em função do número de impressões registadas em cada equipamento, sendo que só serão pagas as impressões efetivamente utilizadas. Relativamente à inoperacionalidade dos equipamentos devida à falta de assistência técnica e / ou ao fornecimento de consumíveis, as penalidades encontram-se descritas nos Pontos 4.4., 4.5. e 4.6., da Parte II - Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a entrega e montagem do material objeto do Contrato e quanto à assistência técnica a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos

Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento irá onerar os orçamentos de 2018, de 2019, de 2020 e de 2021, o qual se encontra cabimentado nas rubricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos materiais e serviços a adquirir, totalizando o preço base do procedimento, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2019, de 2020 e de 2021, as partes dos valores considerados para os referidos anos, face à distribuição prevista para os mesmos, conforme distribuição plurianual expressa, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, considerando então os valores unitários e globais expressos no Quadro 1, em anexo, conforme se resume: Rubrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2013/3 1 - "Equipamento de Informática" e Rubrica Orçamental 02 070107 - "Equipamento de Informática": 33.413,00 € + IVA a 23% = 41.097,99 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1495/2018, de 28/06/2018 (Parte do Lote 1) - aquisição de 35 equipamentos de pequenos formatos; 3.835,00 € + IVA a 23% = 4.717,05 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1497/2018, de 28/06/2018 (Parte do Lote 2) - aquisição de 1 equipamento de grandes formatos. Rubrica Orçamental 02 02021901 - "Contratos de Assistência Técnica e Manutenção": 52.497,50 € + IVA a 23% = 64.571,93 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1496/2018, de 28/06/2018 (Parte do Lote 1) distribuída pelos anos de 2018, de 2019, de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2018: 4.172,50 € + IVA a 23% = 5.132,18 € (475.000 cópias e impressões a mono e 80.000 cópias e impressões a cor); Ano 2019: 17.855,00 € + IVA a 23% = 21.961,65 € (2.050.000 cópias e impressões a mono e

340.000 cópias e impressões a cor); Ano 2020: 17.320,00 € + IVA a 23% = 21.303,60 € (1.950.000 cópias e impressões a mono e 335.000 cópias e impressões a cor); Ano 2021: 13.150,00 € + IVA a 23% = 16.174,50 € (1.550.000 cópias e impressões a mono e 245.000 cópias e impressões a cor); 380,00 € + IVA a 23% = 467,40 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1498/2018, de 28/06/2018 (Parte do Lote 2) distribuída pelos anos de 2018, de 2019, de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2018: 32,00 € + IVA a 23% = 39,36 € (400 ml de utilização de tinta); Ano 2019: 120,00 € + IVA a 23% = 147,60 € (1.500 ml de utilização de tinta); Ano 2020: 128,00 € + IVA a 23% = 157,44 € (1.600 ml de utilização de tinta); Ano 2021: 100,00 € + IVA a 23% = 123,00 € (1.250 ml de utilização de tinta). Mais se informa que a distribuição plurianual evidenciada totaliza os seguintes valores em cada um dos anos: Ano 2018 - 41.452,50 € + IVA a 23% = 50.986,58 € (sendo 37.248,00 € + IVA a 23% = 45.815,04 € relativos à aquisição de equipamentos e 4.204,50 € + IVA a 23% = 5.171,54 € relativos à assistência técnica para o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2018); Ano 2019 - 17.975,00 € + IVA a 23% = 22.109,25 € (relativos à assistência técnica para o ano de 2019); Ano 2020 - 17.448,00 € + IVA a 23% = 21.461,04 € (relativos à assistência técnica para o ano de 2020); Ano 2021 - 13.250,00 € + IVA a 23% = 16.297,50 € (relativos à assistência técnica para o período de 01 de janeiro a 30 de setembro de 2021). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização

da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. No entanto, importa ressaltar da necessidade de ajuste no valor cabimentado na RI Concurso 1495/2018, por as estimativas, para a aquisição dos equipamentos constantes do lote 1, ter sido efetuada por defeito, sendo que ressalva que a referida correção apenas é possível face à manifesta diferença entre o preço base do procedimento e o valor a adjudicar, situação compensada então pelas diferenças negativas verificadas para todos os restantes itens do procedimento. Neste sentido ainda se clarifica que a referida situação apenas se efetua por quer o valor da proposta quer o valor a adjudicar estarem abaixo do preço base do procedimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa RRProtec – Soluções Tecnológicas, Lda, a “Aquisição de equipamentos de cópia, digitalização e impressão, subscrição de contratos para assistência técnica e retoma de equipamentos do Município”, nos termos da proposta apresentada no montante de 90.125,50 € (noventa mil cento e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos) + IVA, com a retoma de 67 equipamentos de pequenos formatos e 2 equipamentos de grandes formatos num total de 970,00 € acrescidos de IVA, se este for legalmente devido; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LUCÍLIA SARRAIPO DE MELO VIDAL:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/08/2018 pela

Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a senhora Lucília Sarraipo de Melo Vidal, casada no regime da separação de bens com João Carlos Melo Vidal, proprietária de um terreno necessário à referida ampliação. A proprietária concorda vender o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10520, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7925 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 3006, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1305m², pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Lucília Sarraipo de Melo Vidal, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 6916,50€ (seis mil novecentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 6525,00€ e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte o valor de 391,50€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/08/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, à Sr.ª Lucília Sarraipo de Melo Vidal, um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10520, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7925 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na*

conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3006, com a área de 1.305m², pelo valor global de 6.916,50€ (seis mil novecentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/08/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O proprietário, Fernando Marques de Oliveira, casado no regime da comunhão de adquiridos com Ana Lúcia Cadima Bastos, concorda vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10332, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7689 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 14141, da freguesia de Cantanhede, com a área de 5836m², pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Fernando Marques de Oliveira, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10332, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 14141, da freguesia de Cantanhede pelo valor

global de 30.930,80€ (trinta mil novecentos e trinta euros e oitenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 29.180,00€ e o valor da indemnização de 1750,80€.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/08/2018 por aquela Equipa, do seguinte teor: “Na sequência das aquisições de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede é costume, quando os proprietários assim o entendem, o senhor Eduardo, topografo desta Câmara Municipal deslocar-se aos terrenos com os proprietários para verificação de extremas. O terreno propriedade do senhor Fernando Marques de Oliveira foi medido pelo senhor topógrafo e foi-lhe comunicada telefonicamente a área de 5836m². Hoje o senhor Fernando contactou o senhor topógrafo, para o alertar de que a medição não estaria correta, pois existe um marco enterrado, que não estava á vista mas que o caminho ocupou, pelo alargamento da passagem dos tratores, conforme marco verificado hoje no local pelo proprietário e pelo senhor Eduardo. Face ao exposto e caso Superiormente o for entendido, deverá em aditamento à informação interna nº. 5124 de 08/08/2018, ser presente à reunião do executivo Camarário o pagamento ao senhor Fernando Marques de Oliveira, do valor adicional de 270,30€ (duzentos e setenta euros e trinta cêntimos), sendo o valor do terreno de 255,00€ e 15,30€ o valor da indeminização a pagar pelos eucaliptos pequenos sem corte rentável. Assim, o valor global a pagar ao senhor Fernando passa de 30.930,80 para 31.201,10€” Junto ao processo encontram-se, também, duas informações de cabimento de verba emitidas em 09/08/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir, para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, ao Sr. Fernando Marques de Oliveira, um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10332, da União das*

Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7689 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14141, com a área de 5.887m², pelo valor global de 31.201,10 € (trinta e um mil duzentos e um euros e dez cêntimos) sendo o valor do terreno de 29.435,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo valor de 1.766,10 €, nos precisos termos dos preconizados nas informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE FEIRAS E VENDA AMBULANTE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

O Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara o Projeto de Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede que se faz acompanhar pela informação prestada em 16/08/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede dispõe de um Regulamento Municipal das Feiras e um Regulamento Municipal de Venda Ambulante, que têm vindo a disciplinar a ocupação, exploração e gestão das feiras municipais e da venda ambulante. Na vigência daqueles regulamentos sucederam-se alterações legislativas, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, no âmbito do “Licenciamento Zero”, a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, que revogou os diplomas que estiveram na génese daqueles regulamentos municipais e, mais recentemente, o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01, que estabeleceu o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJAACSR). Tais alterações legislativas justificam e impõem uma revisão dos regulamentos atuais. Para além de se tratar de cumprimento legal de adaptação dos regulamentos às leis que os

suportam, a regulamentação da matéria permite considerar nas suas disposições a realidade local. Justifica-se, pois, a elaboração do presente Regulamento onde se definem conjuntamente as condições de exercício do comércio a retalho não sedentário por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde se realizam. Conforme resulta do preâmbulo, a nota justificativa da proposta de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Dando cumprimento a esta exigência verifica-se que ao garantir a aplicação do RJAACSR, garante os seus objetivos específicos, concretamente o da simplificação administrativa e da aproximação da Administração ao cidadão e às empresas. Quanto aos encargos, o presente regulamento não implica despesas acrescidas para o Município: não se criam novos procedimentos que envolvam custos acrescidos na tramitação e na adaptação aos mesmos sendo suficientes os recursos humanos existentes. Assim, deverá a proposta anexa ser aprovada pelo executivo para promoção da consulta às associações representativas da atividade, bem como da consulta pública nos termos do Código do Procedimento Administrativo e posteriormente ser presente à Assembleia Municipal para aprovação.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, nos seus precisos termos, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Atas; 2) Mandar submeter à discussão pública, pelo prazo de 30 dias, o referido projeto de Regulamento Municipal, nos termos do preconizado naquela informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, ofício datado de 02/07/2018, informando esta Câmara sobre a proposta toponímica da cidade de Cantanhede, nomeadamente “Rua Carlos Garcia”, aprovada pela Junta de Freguesia em 19/06/2018 e pela Assembleia da Freguesia em 20/06/2018. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/08/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Vem a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de rua a uma artéria na Cidade de Cantanhede, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea K) do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição do nome Rua Carlos Garcia ao arruamento que liga a Rua Cancioneiro de Cantanhede à Rua João de Ruão. Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida para reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento da presente informação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e aos CTT. Anexa-se mapa com a proposta de toponímia em causa.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a seguinte designação toponímica na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: Rua Carlos Garcia – Arruamento que liga a Rua Cancioneiro de Cantanhede à Rua João de Ruão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / BAIRRO DE SÃO MIGUEL

/ FREGUESIA DE ANÇÃ / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE MARIA INÊS

PADILHA NOBRE OLIVEIRA, requerimento n.º 1212/2018 datado de 08/08/2018, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no Bairro de São Miguel, Freguesia de Ançã e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/08/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 650,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 982º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos (...). Por despacho proferido em 08/08/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a emissão da certidão de compropriedade requerida pela Sr.ª Maria Inês Padilha Nobre de Oliveira do prédio sito no Bairro de São Miguel, Freguesia de Ançã, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/08/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade requerida pela Sr.ª Maria Inês Padilha Nobre de Oliveira, do prédio sito no Bairro de São Miguel, freguesia de Ançã e inscrito na matriz predial rústica, daquela mesma Freguesia, sob o artigo n.º 982.-----*

21 – PROCESSO N.º 1114/2018 / INFORMAÇÃO PRÉVIA / RUA MANUEL

RODRIGUES PEREIRA / VILA E FREGUESIA DE FEBRES / LÍDIA MARIA SIMÕES

DA SILVA SILVESTRE:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

uma informação prestada em 23/07/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1) Descrição do pedido: Vem o requerente, nos termos do n.º 1 do art.º 14 do RJUE, remeter à camara municipal um pedido de informação prévia a fim de solicitar a viabilidade para a construção de uma habitação unifamiliar. O pedido está instruído com a planta de implantação (com breve estudo urbanístico de enquadramento com a previsão das futuras edificações a implantar nas parcelas limítrofes) onde se pretende levar a efeito a operação urbanística. O pedido de informação prévia é necessário por força da alínea d), n.º 1, art. 33 do regulamento do P.U. de Febres. 2) Parâmetros urbanísticos da proposta: Área do terreno: 1024 m² Frente do terreno: 10,08 metros Volumetria: n/d. Área de implantação: 105,27m² Área de construção (para efeitos de índice): n/d Cota de soleira: n/d Índice de utilização: <0,45 , n. de pisos: 2 (de acordo com a alínea b), n.º 1, art.º 33 (de acordo com a alínea a), n.º 2, art.º 30 do regulamento do P.U. de Febres regulamento do P.U. de Febres), Alinhamento da moradia: - 5,00m ao muro; - 10,00 ao eixo do arruamento, Afastamento laterais: - Esquerdo: 1,50m ; Direito: 3,00m (de acordo com alínea b), ponto n.º 4 - Art. 30 do RMEU 3) Enquadramento nos Planos de Ordenamento do Território. A operação urbanística objeto de análise esta abrangida pelo Plano de Urbanização de Febres, e a parcela está inserida em área urbana a completar de densidade III. A parcela de terreno onde se pretende edificar a proposta apresenta uma frente exígua de 10,08m, não dando cumprimento à frente mínima preconizada pela alínea a), n.º 1, art. 33 do regulamento do P.U. DE Febres, que estabelece 12,00m, “com a exceção de casos perfeitamente justificados em estudo específico, a aprovar pela Câmara Municipal, e, ainda, em situações de construção de habitação a custos controlados.” No entanto tendo em conta: - o contexto da envolvente, ou seja, arruamento sem alinhamentos dominantes

e com implantações díspares; - o estudo urbanístico apresentado com uma provável projeção de implantação nas parcelas vizinhas; - o cumprimento dos alinhamentos mínimos ao eixo da via (conforme ponto n.º 2 do art.º 15 do RMEU); - e o cumprimento dos afastamentos laterais regulamentarmente exigidos (conforme alínea b), ponto n.º 4, art.º 30 do RMEU. Julga-se que a proposta promove uma ocupação racional e equilibrada do território, em articulação com a envolvente, regras e princípios de ordenamento. Mais se informa que a requerente declarou que “não possui outro prédio em área urbana (onde seja viável a construção) ” e que “não possui recursos económicas que lhe permitem adquirir outro terreno em perímetro urbano.” 4) Proposta de decisão. Face ao exposto, considera-se que a pretensão do requerente tem viabilidade, devendo em sede de licenciamento o projeto de arquitetura cumprir as seguintes condições: Implantação da habitação: conforme proposta de implantação apresentada; Cota de soleira: máximo de 0.50m acima da cota do arruamento; O espaço entre o muro e o pavimento da via deve ser executado em valeta espraçada revestida a pedra calcária; Estacionamento: dentro da parcela; Cumprir as estantes disposições regulamentares, nomeadamente o disposto no RGEU, regime de acessibilidades (Dec. Lei n.º 163/2006, de 08/08) e segurança contra incêndios (Dec. Lei n.º 220/2008, de 12/11, alterado pelo Dec. Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/07/2018 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Concordo com a informação. A mesma deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal, conforme estipulado na alínea a) do ponto 1 do art.º 33 do PU de Febres.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar o pedido de informação prévia, relativo à viabilidade para a construção de uma habitação unifamiliar, a que*

corresponde o processo n.º 1114/2018, sita na Rua Manuel Rodrigues Pereira, na vila e freguesia de Febres, nos termos do disposto na alínea a) do ponto 1 do art.º 33 do PU de Febres e nos precisos termos do preconizado nas referidas informações A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 13/90 / RUA DA PORTELA – LOTE N.º 2 / FREGUESIA DE MURTEDE / IMOPESSOA – SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LD.ª E OUTROS:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/08/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor:

“0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 13/1990. A proposta diz apenas respeito à alteração no n.º de fogos propostos para o lote n.º 2, que se pretende que passe de 6 fogos e 4 lojas para 8 fogos e 2 lojas. 1- Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote n.º 2 - 835.m2; - Área bruta de construção autorizada no alvará de loteamento – 1120,00 m2; n.º de fogos autorizados no alvará de loteamento - 6; - N.º de fogos pretendidos – 8. 2- Instrução do processo. O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3- Enquadramento legal: 3.1– Plano Diretor Municipal – PDM. O lote localiza-se em Espaço Urbano Residencial 3, de acordo cm a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão do PDM, publicada através do Aviso n. 14904/2015, no DR n.º 248, 2ª serie de 21 de dezembro. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no ponto 3 do art.º 65, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do 1º Revisão do PDM de Cantanhede. 3.2 - Portaria n.º 216 – B/2008, de 3 de março. Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento n.º 1/216, de 1 de agosto. 3.3. – Estacionamento. Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste

ponto. 4- Análise da proposta apresentada. 4.1 — A alteração apresentada vem no sentido de aumentar o n.º de fogos, pese embora o n.º de frações no total não sofra nenhuma alteração. Em termos urbanísticos, uma vez que a proposta não implica nenhuma alteração a nível da implantação e da área bruta de construção, em termos de operação de loteamento nada a opor. 4.2 - Posteriormente a nível do projeto de arquitetura deverá ser analisado se o aumento do número de fogos é acompanhado do número de lugares de estacionamento correspondente. 5. Notificação para pronuncia. O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27 do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto – Lei n.º 136/2014, de 9 setembro. 6- Proposta de decisão. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; b) Dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no Alvará de loteamento n.º 13/1990, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 19 e art.º 24 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. Em 13/08/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir conforme a informação por deliberação do Executivo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 13/1990, sito na Rua da Portela, freguesia de Murte, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada*

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - 7º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 13/2002 / RUA MARIA AMÉLIA DE MAGALHÃES CARNEIRO – LOTE N.º 3 / CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ANTÓNIO PAULO

ROCHA MENDES FIGUEIRA:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/08/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 12 de junho de 2018, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 13/2002, com as condições impostas na informação técnica suprarreferida, nomeadamente a correção da planta síntese.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou deferir a alteração ao alvará de loteamento n.º 13/2002, sito na Rua Maria Amélia de Magalhães Carneiro, Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, bem como da informação prestada por aquele serviço em 12/07/2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE AGOSTO A 4 DE SETEMBRO

DE 2018: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de agosto a 4 de setembro de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou

conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----